MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.690/2017

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia Municipal do Movimento LGBT (Lésbica, Gays, Bissexuais e Transgêneros)" contra a homofobia, a ser comemorado no dia dezessete de maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Juazeiro – Bahia o "Dia Municipal do Movimento LGBT (Lésbica, Gays, Bissexuais e Transgêneros)" contra a homofobia.

Art. 2º. O Movimento LGBT será comemorado anualmente no Município de Juazeiro no dia dezessete de maio.

Art. 3º. O evento de que trata esta Lei será aberto à participação de organizações e entidades congêneres, bem como da participação voluntária de órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 10 de agosto de 2017.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município